



ATO DO CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE Nº. 012/2022
Em 08 de abril de 2022.

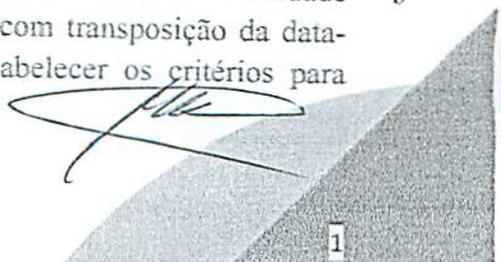
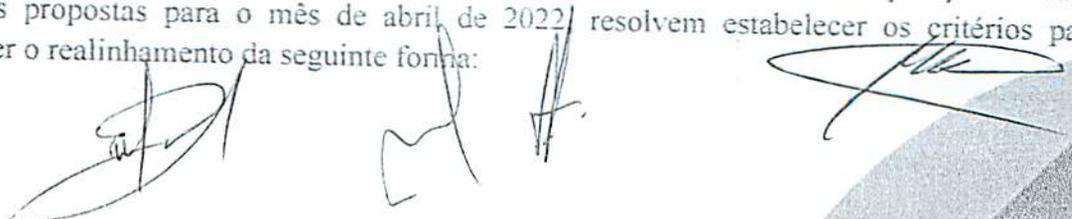
A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realinhamento dos preços de todos os contratos de obras e serviços de engenharia em execução, quando constatado desequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos lesivos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 e dos sucessivos aumentos nos ligantes betuminosos e demais insumos em obras rodoviárias, em harmonia com a orientação do Parecer Jurídico nº 190/2022.

O Conselho Executivo - CE, deste DER/PB, à UNANIMIDADE, em sessão realizada nesta data, no uso de suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 190/2022, respondendo a consulta formulada pelo Diretor Superintendente no Processo Administrativo Nº DER-PRC-2022/01711, justificando sob o aspecto legal, em harmonia com o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e com o art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, que permite alteração dos contratos administrativos, para que sejam mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, promovendo realinhamento dos preços, transportando a data-base para reajustamento anual dos contratos para abril de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", estabelece que os contratos que se rege por este diploma legal, podem ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, considerando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer Jurídico nº 190/2022 ficaram respondidos os questionamentos do Senhor Superintendente sobre a viabilidade jurídica de resolver a questão mediante realinhamento de preços com transposição da data-base das propostas para o mês de abril de 2022, resolvem estabelecer os critérios para promover o realinhamento da seguinte forma:



1

Art.1º- Este Conselho Executivo no uso de suas superiores atribuições DECIDE, à unanimidade, autorizar que a Diretoria de Operações promova o realinhamento de todos os contratos em execução, desde que previamente solicitado pela contratada, observando os critérios assim estabelecidos:

I - Atualizar, de acordo com os preços de mercado, em face das pesquisas realizadas pela Divisão de Planos, Programas e Orçamentos, os preços de todos os itens de fornecimento e serviços que compõem as Planilhas dos Contratos, uma vez que estes preços servem de parâmetro para elaboração dos orçamentos básicos, com vista as novas licitações;

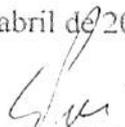
II - ESTABELECEMOS NOVA DATA-BASE para reajustamento anual dos Contratos, conforme previsto na Cláusula Quinta dos ditos instrumentos contratuais, transpondo-a da data-base fixada quando da apresentação da proposta, para abril de 2022, somente podendo ser novamente reajustado quando ocorrer o aniversário da nova Data-Base estabelecida, se houver, em face do realinhamento dos preços para o mês de abril de 2022;

III - Uma vez procedido o realinhamento de preços, transportando a Data-Base para o mês de abril de 2022, proceder a redução do "K" (coeficiente redutor do preço da proposta apresentada), sendo este novo preço atualizado, mantido pelos 12 meses subsequentes, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato para o reajustamento anual;

IV - Como o realinhamento de preços proposto tem o caráter compensatório, para reestabelecer os preços defasados por fatores supervenientes e de força maior, dever-se-á levar a efeito através de simples Apostilamento, conforme prevê o § 8º do Art. 65 da lei que regula as licitações e os contratos administrativos.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução entram em vigência a partir da data de sua assinatura.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2022.



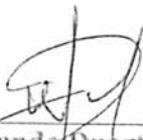
Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente



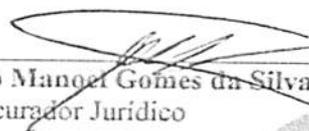
Conselheiro José Arnaldo de Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transporte



Conselheiro Felipe Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo e Financeiro



Conselheiro Armando Duarte Marinho
Diretor de Operações



Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

Departamento de Estradas de Rodagem

ATO DO CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE Nº. 012/2022

Em 08 de abril de 2022.

A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realinhamento dos preços de todos os contratos de obras e serviços de engenharia em execução, quando constatado desequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos lesivos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 e dos sucessivos aumentos nos ligantes betuminosos e demais insumos em obras rodoviárias, em harmonia com a orientação do Parecer Jurídico nº 190/2022.


Ego. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-RP

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0093/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	521.712-1	WANGLEYDSON WILLIAMS MARTINS DE GODOI	008/2022 009/2022	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 0094/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Major QOC, Matrícula 520.433-0, SAULO ALVES DE SANTANA, pelo 2º Tenente QOA, Matrícula 519.010-0, HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo nº 0025/2021, cujo objeto: Pintura Externa da fachada do Prédio do Quartel do Comando Geral da PMPB, designado através da Portaria nº 0225/2021/GCG-CG, publicada no D.O.E. nº 17.479, de 22 Out 2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 0095/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Cabo PM, Matrícula 522.919-7, FRANCISCO SATURNINO DA SILVA NETO, pelo 2º Tenente QOA, Matrícula 519.010-0, HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo nº 0043/2021, cujo objeto: Serviço de recuperação e readequação dos ambientes do 2º pavimento do Quartel do Comando Geral da PMPB, designado através da Portaria nº 0259/2021/GCG-CG, publicada no D.O.E. nº 17.506, de 03 Dez 2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0080/2022-CG

João Pessoa-PB, 08 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o ATO Nº 016-CCCCFO-PM/2022, no qual o Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade na alteração da CLASSIFICAÇÃO FINAL, OPÇÃO MASCULINO, do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais-CFO PM/2022, consoante à ordem de aprovação no Exame Intelectual (1ª Fase), realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2. CONVOCAR o candidato classificado, nos termos do subitem 17.1 do Edital, abaixo relacionado, para comparecer, no dia 12 de abril de 2022, às 08h, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito Praça Pedro Américo, s/n, Cen-

tro, nesta Capital, munidos dos documentos inseridos no subitem 21.2 do Instrumento Editalício, a fim de realizar a pré-matricula:

3.OPÇÃO - MASCULINO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Nota Final	Posição no E.L.
01	136004981	Eduardo Rodrigo Barbosa De Mendonça	54	35º

Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula do aludido candidato classificado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 1 e 3 do Edital do Certame.

4. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br).

PORTARIA COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0084/2022-CG

João Pessoa-PB, 29 de março de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004; e considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital Nº 001/2014 - CFSd PM/BM 2014, e cumprindo a determinação judicial exarada nos autos do processo abaixo discriminado, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2014, para se apresentar no dia, horário e local abaixo discriminado, a fim de realizar a pré-matricula:

DIA: 18 de abril de 2022.

HORÁRIO: 8h.

LOCAL: DGP/2 (Identificação, Cadastro e Monitoramento) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) - Quartel do Comando Geral - Praça Pedro Américo S/N - Centro - João Pessoa-PB, munido dos documentos inseridos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

1.2. CPRM

1.2.1. MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	TARCISIO DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	0069358-84.2014.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	CLAUSBERG JUNIOR NERES DO NASCIMENTO	0827196-94.2021.8.15.2001

2. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 2 e 16 do Edital, ficando a permanência dos mesmos no referido Curso, assim como na Corporação, condicionada à manutenção das Decisões em caráter liminar, bem como ao trânsito em julgado das referidas ações.

3. INFORMAR que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do Decreto Estadual Nº 40.122/2020 que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como será obrigatória apresentação do comprovante de vacinação, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Estadual Nº 41.979/2021 que regulamenta a Lei Estadual Nº 12.083/2021.

4. PUBLICAR a presente Portaria e DISPONIBILIZAR no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


Sérgio Fonseca de Sousa
Comandante Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 130

João Pessoa, 5 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0222/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Execução de obra de reforma e ampliação da ESCOLA ECI DR. TRAJANO PIRES DA NÓBREGA, localizada no município de Condado/PB, com emprego do valor repassado, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2022/00821.;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):